

TA Nº 19.16.1407.0142830/2023-45

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 096/2018 (SEI nº 19.16.3897.0050330/2020-90)

PRIMIERO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 096/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL E DAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DE COMBATE A CRIMES CONTRA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA DE UBERLÂNDIA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, denominada **Procuradoria**, com a interveniência do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, representado neste ato por sua Diretora, **Procuradora de Justiça Élide de Freitas Resende**, doravante denominada **CEAF**, e da **17ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, da Pessoa com Deficiência e de Combate a Crimes Contra a Ordem Econômica e Tributária da Comarca de Uberlândia**, neste ato representada pelo **Promotor de Justiça Daniel Marotta Martinez**, doravante denominada **17ª PJ**, e

Universidade Federal de Uberlândia, por intermédio do **Escritório de Assessoria Jurídica Popular Da Faculdade de Direito**, com sede na Av. João Naves Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, CX 593, em Uberlândia-MG, CEP 38.400-902, inscrita no CNPJ sob nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **UFU**, neste ato representada por seu Reitor, **Prof. Valder Steffen Júnior** e pela **Coordenadora do Escritório de Assessoria Jurídica Popular, Simone Silva Prudêncio**, doravante denominada **UFU**.

Os partícipes acima qualificados resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 096/2018, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência e a adequação do Plano de Trabalho do instrumento inicial, cujo objeto consiste na "mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de trabalhos técnicos, projetos e ações conjuntas, com a finalidade de garantir a observância dos direitos de idosos e de pessoas com deficiência, e demais atividades ligadas à realização

de ações relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão, à educação, à cultura e ao desenvolvimento institucional".

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Acordo de Cooperação Técnica nº 096/2018 por 60 (sessenta) meses, a partir de **21/11/2023 a 20/11/2028**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Em virtude da prorrogação da vigência, adequa-se o Plano de Trabalho do instrumento inicial, que passa a vigorar nos termos do Anexo único do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – ACT Nº 096/2018

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de trabalhos técnicos, projetos e ações conjuntas, com a finalidade de garantir a observância dos direitos de idosos e de pessoas com deficiência, e demais atividades ligadas à realização de ações relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão, à educação, à cultura e ao desenvolvimento institucional.

II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

II. 1 – Garantir atendimento aos casos de idosos e de pessoas com deficiência na defesa de seus direitos individuais e coletivos indisponíveis;

II. 2 – Promover projetos e ações comuns ligados ao ensino, à pesquisa, à extensão, à educação, à saúde, à cultura e ao desenvolvimento institucional.

III – DAS FASES DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DAS ETAPAS

III. 1 – Indicação, pelo **MPMG/PJs**, de casos de idosos e de pessoas com deficiência

na defesa de seus direitos individuais e coletivos indisponíveis para atendimento jurídico pela **UFU/ESAJUP**;

III. 2 – Constituição, pela **UFU/ESAJUP**, de equipe composta por representantes do corpo discente, docente e assistente social para atendimento aos casos de idosos e de pessoas com deficiência na defesa de seus direitos individuais e coletivos indisponíveis indicados pelo **MPMG/PJs**;

III. 3 – Avaliação, pelo **MPMG/PJs**, dos relatórios de atendimentos realizados pela equipe da **UFU/ESAJUP**;

III. 4 – Promoção, pelo **MPMG/CEAF**, de minicursos, por meio dos Promotores de Justiça, sobre aspectos materiais e processuais de defesa do idoso e de pessoas com deficiência com certificação emitida pelo **CEAF**;

III. 5 – Realização de reuniões, palestras, seminários e encontros destinados à divulgação dos projetos e ações relativas ao objeto do Acordo.

IV – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

V – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO ACORDO

O presente Acordo vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MPMG:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

CEAF:

Élida de Freitas Resende

Procuradora de Justiça

PJ Uberlândia:

Daniel Marotta Martinez
Promotor de Entrância Especial

UFU:

Prof. Valder Steffen Júnior
Reitor

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MAROTTA MARTINEZ, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 16/11/2023, às 14:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 15:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIDA DE FREITAS REZENDE, DIRETOR CENTRO EST.APERF.FUNCIONAL**, em 17/11/2023, às 17:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 17/11/2023, às 17:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA ALVES MORAIS DA ROCHA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 20/11/2023, às 10:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/11/2023, às 11:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6355556** e o código CRC **ABA7A878**.

